

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

PARECER TÉCNICO - CGM

1

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240124001

CONTRATO Nº 20240108

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90004.2024

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos sujeitos ao controle especial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO - CONTRATO

I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de Bonito/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da CF/88.

Observando ainda que, eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88 e previsão legal do art. 54 e incisos da Lei Orgânica do Município de Bonito, no Estado do Pará. Uma vez que entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Municipal Nº 015/2009.

Atendendo às determinações contidas na Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA e as demais normas que regulam as atribuições da Controladoria Interna, no que diz respeito ao controle prévio e concomitante atos de gestão, com intuito de orientar a Administração Pública Municipal de Bonito/PA, expedimos a seguir nossas considerações.

Este controle interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo de Pregão Eletrônico nº 90004.2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 05.149.083/0001-07

I – RELATÓRIO

2

Trata-se de exame e aprovação de Contrato Administrativo por esta controladoria interna, decorrente do Processo Administrativo nº 20240124001, que tem como finalidade a aquisição de alimentos da empresa A. F. A. COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.341.536/0001-20, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

É o Relatório.

I - PARECER SOBRE O CONTRATO

Esta controladoria foi instada a ser manifestar em relação ao Contrato Administrativo N° 20240108.

Os contratos que advém deste procedimento devem obedecer aos termos dispostos na Lei N° 14.133/2021, em relação as cláusulas a serem pactuadas e o lapso temporal de duração do contrato.

Em análise, identificamos que o contrato se encontra em conformidade com as determinações dispostas na nova lei de licitações e contratos, contemplando todas as cláusulas exigíveis, bem como o período duração estabelecido no contrato.

Isto posto, considerando a legalidade do referido contrato, **manifesta-se esta Controladoria pelo prosseguimento do processo.** Recomendamos observar a publicação deste na imprensa oficial e portal do jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sobretudo, observando os prazos dispostos na Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA. Ainda se recomenda a designação de fiscal para o contrato.

Por fim, é importante observarmos que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo de qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste Município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento da manifestação e adoção das providências.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Bonito/PA, 14 de junho de 2024

Armando Barreiros e Silva Controlador Geral do Município Decreto nº 054/2022-GAB.PREF